

GUIA PARA JORNALISTAS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020





GUIA PARA JORNALISTAS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

Brasília
TSE
2020

© 2020 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70070-600
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Aline Rezende Peres Osorio

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Unidade responsável pelo conteúdo

Assessoria de Comunicação (Ascom)

Capa

Maykon Yamamoto

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGL)

Projeto gráfico e diagramação

Leandro Moraes

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGL)

Revisão

Davi Miranda

Assessoria de Comunicação (Ascom)

Tribunal Superior Eleitoral

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Vice-Presidente

Ministro Edson Fachin

Ministros

Ministro Alexandre de Moraes

Ministro Luis Felipe Salomão

Ministro Mauro Campbell Marques

Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto

Ministro Sérgio Banhos

Procurador-Geral Eleitoral

Augusto Aras



GUIA DE COBERTURA

JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES 2020

Para cumprir o dever constitucional de oferecer máxima transparência a toda e qualquer informação relativa ao processo eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibiliza este Guia das Eleições 2020 aos profissionais e veículos de comunicação envolvidos na cobertura do pleito deste ano.

Este guia demonstra a importância que a Justiça Eleitoral confere aos veículos de imprensa na divulgação de dados fidedignos sobre a votação. Também é uma forma de homenagear todos os brasileiros que se dedicam a propagar informações oficiais e verdadeiras sobre a atuação da Justiça Eleitoral no preparo, administração e acompanhamento das eleições municipais no país.

O material funciona como um canal de consulta para os profissionais de comunicação obterem dados confiáveis, como estatísticas, decisões e resoluções, e serve também como um instrumento para conter a propagação de notícias falsas e a desinformação, tão nocivas ao processo eleitoral e à democracia brasileira.

Desde minha posse na Presidência do TSE, em maio de 2020, tenho dito que a melhor maneira de combater a disseminação de notícias



falsas é por meio da conscientização do cidadão e da divulgação de informações corretas, de qualidade, precisas e acessíveis a todos os que desejam, realmente, buscar a verdade.

Os veículos de comunicação têm um papel fundamental neste processo, porque são um canal pelo qual os cidadãos se informam. Contamos com a firme atuação de nossa Imprensa, livre e plural. Que este Guia das Eleições 2020 contribua para ajudar a fortalecer a nossa democracia.

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



APRESENTAÇÃO

A realização de eleições diretas, secretas, universais e periódicas é uma das chamadas [cláusulas pétreas](#) da Constituição Federal de 1988, que incumbe o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) da [missão](#) de “garantir a legitimidade do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional, a fim de fortalecer a democracia”.

Com o intuito de assegurar ainda mais transparência ao processo eleitoral e garantir o fluxo livre de informações fidedignas sobre as Eleições Municipais 2020, o TSE estabeleceu o Centro de Divulgação das Eleições (CDE). A iniciativa visa facilitar o acesso dos veículos de imprensa credenciados a informações, fontes e meios do Tribunal.

Da mesma maneira, foi organizado o presente *Guia para Jornalistas*, que reúne, de maneira organizada, todas as informações básicas para a cobertura das eleições e para a compreensão da evolução do processo eleitoral até o presente momento.

O Guia, disponibilizado *online* em formato de hipertexto, traz de modo objetivo e pontual as informações que são costumeiramente mais buscadas pela imprensa. Onde necessário, são destacadas referências diretas à respectiva legislação e também a matérias jornalísticas produzidas pela Assessoria de Comunicação (Ascom) do TSE que possam esmiuçar o assunto.



O sumário do *Guia* traz os tópicos e subtópicos que são abordados nesta edição. Para agilizar o acesso, o número das páginas contém um *link* que leva o leitor ao tópico desejado.

Espera-se, com isso, facilitar o trabalho dos jornalistas e garantir a informação aos cidadãos brasileiros.



SUMÁRIO

GUIA DE COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES 2020	5
• APRESENTAÇÃO	7
• CDE	13
1. Eleições	15
a. Informações Gerais	15
• Papel da Justiça Eleitoral	15
• Número de municípios	16
• Número de zonas eleitorais.....	16
• Número de seções eleitorais	16
• Número de mesários (efetivos e voluntários).....	16
• Número de urnas eletrônicas	17
• Teste Público de Segurança da Urna Eletrônica	17
• Eleitores com biometria	19
b. Novidades da minirreforma eleitoral de 2019	19
• Proibição de coligações para o Poder Legislativo.....	19
• Cláusula de Barreira.....	19
• Possibilidade de impulsionamento.....	20
• Limite de gastos	21
• Autofinanciamento.....	21
• Doações de partidos políticos	21



c. Calendário Eleitoral	22
d. Leis e Resoluções	23
e. Força Federal	24
2. Tempos de pandemia	26
• Emenda Constitucional nº 107/2020.....	26
• Alterações das resoluções	26
• Novos prazos e datas.....	26
• Recomendações e cuidados.....	28
• Sem biometria.....	32
• Doação de equipamentos de proteção individual.....	34
3. Mulheres	36
• Cota de gênero de candidaturas	36
• Cota do FEFC e tempo de rádio e TV	36
• Órgãos partidários.....	38
• Campanhas.....	39
4. Estatísticas	41
a. Estatísticas do Eleitorado.....	41
• Geral	41
• Perfil do eleitorado	41
• Distribuição do eleitorado	43
b. Estatística de candidatos – Número de candidatos a prefeitos	44
• Número de candidatos a vereadores	44
• Número de candidatos à reeleição	44



- Gênero: 44
- Cor/Raça: 44
- Ocupação: 45
- c. DivulgaCandContas 47
 - O que é e o que se encontra nele 47
- d. Propaganda Eleitoral 48
 - O que o candidato e o eleitor podem e não podem fazer no dia das eleições? 48
- a) aglomeração de pessoas com roupas padronizadas ou instrumentos de campanha, como bandeiras, por exemplo..... 49
- b) qualquer manifestação coletiva ou ruidosa 49
- c) abordagem e tentativa de aliciamento de eleitores..... 49
 - Internet e redes sociais 49
 - Desinformação 50
- e. Serviços da JE 61
 - *Online*..... 61
- f. Outros serviços 62
 - Eleitor com deficiência..... 62
 - Disque-Eleitor..... 65
 - e-Título 66
 - Justificativa e ausência às urnas 68
 - Redes sociais do TSE..... 70
 - Contato da JE 70



Vídeo 1 – Justiça Eleitoral



[Confira o vídeo](#) explicativo de como funciona a organização das Eleições Municipais 2020.

CDE

[O Centro de Divulgação das Eleições \(CDE\)](#) foi instalado nas dependências do TSE pela primeira vez em 1998, quando foi montada uma estrutura provisória no térreo da antiga sede do Tribunal.

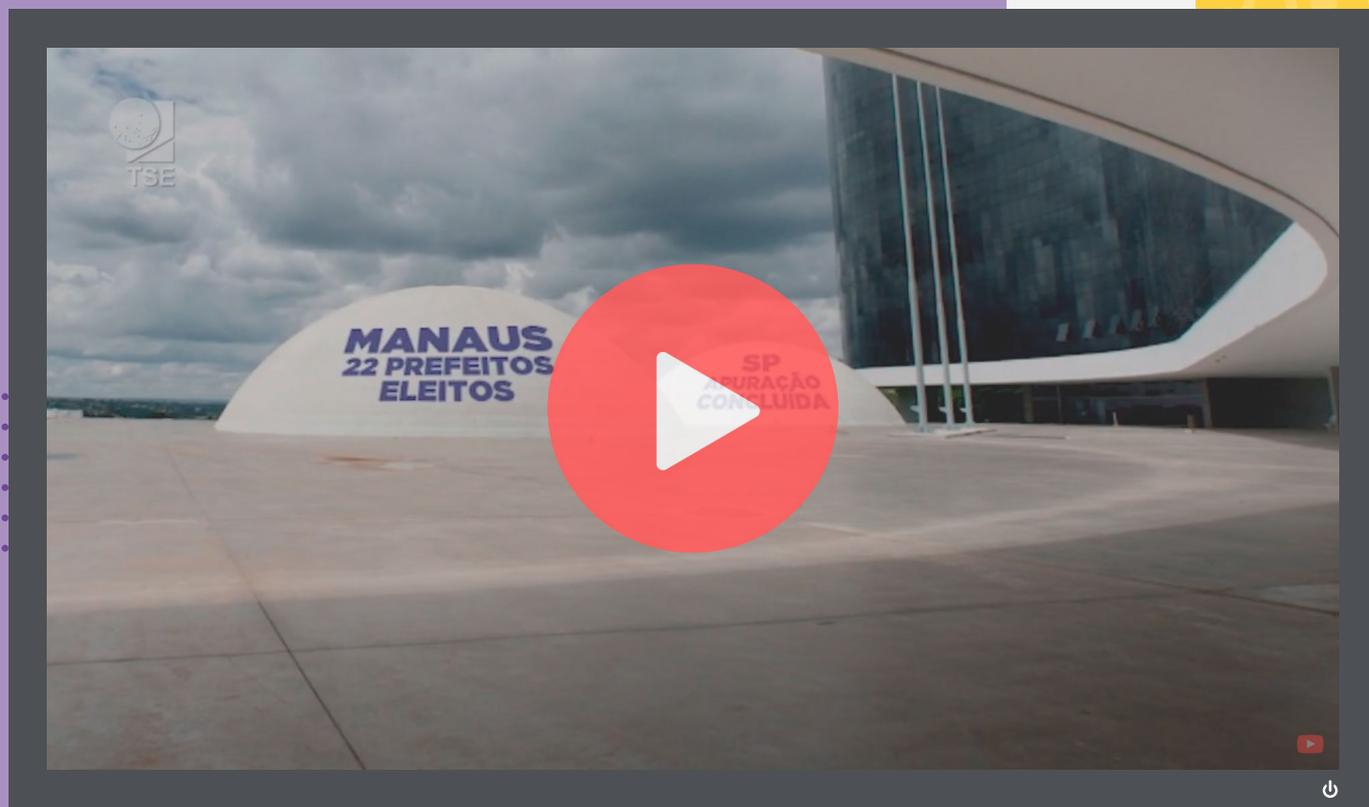
O objetivo do espaço é centralizar o trabalho dos profissionais de comunicação para que possam levar informação à população de forma rápida, clara e objetiva. Com a mudança do TSE para a nova sede, foi possível reservar um espaço próprio para o centro e dotá-lo de estrutura permanente, com redução dos custos de montagem a cada dois anos.

Neste ano, a estrutura física será reduzida em razão da pandemia do novo coronavírus. O CDE 2020 seguirá todas as recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias para garantir a segurança dos participantes.

Outra novidade para este ano é a disponibilização de um CDE Virtual, que vai atender a imprensa nacional e estrangeira de forma *online*, por meio de aplicativo de mensagem.



Vídeo 2 – Centro de Divulgação das Eleições (CDE)



[Confira o vídeo](#) produzido pelo Núcleo de Rádio e TV sobre como vai funcionar o CDE nas Eleições Municipais 2020.

1

Eleições

a. Informações Gerais

- *Papel da Justiça Eleitoral*

A Justiça Eleitoral é um órgão de jurisdição especializada que integra o Poder Judiciário e cuida da organização do processo eleitoral (alistamento eleitoral, registro de candidaturas, votação, apuração e totalização dos votos, diplomação dos eleitos, prestação de contas, etc). Ela tem como seu órgão máximo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Algumas das principais competências do TSE são:

- (i) processar e julgar originariamente o registro e a cassação de registro de partidos políticos, dos seus diretórios nacionais e de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República;
- (ii) julgar recurso especial e recurso ordinário interpostos contra decisões dos tribunais regionais eleitorais;
- (iii) aprovar a divisão dos estados em zonas eleitorais ou a criação de novas zonas;
- (iv) requisitar a força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos tribunais regionais eleitorais que a solicitarem, e para garantir a votação e a apuração;

(v) tomar quaisquer outras providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral.

Que saber mais? [Confira os detalhes](#) sobre o Papel da Justiça Eleitoral.

- ***Número de municípios***

Nas Eleições 2020, o número de municípios que participarão do pleito é de 5.568. Somente o Distrito Federal e Fernando de Noronha ficam de fora.

- ***Número de zonas eleitorais***

São 2.625 zonas eleitorais em todo o país. Consulte a zona por estado [clikando aqui](#).

Veja a [estatística por região ou unidade da federação](#).

- ***Número de seções eleitorais***

São 483.665 seções eleitorais em todo o país. Elas ficam divididas entre 94.325 locais de votação (colégios, clubes, outros – dados de 31/10).

- ***Número de mesários (efetivos e voluntários)***

A cada pleito em âmbito nacional, são necessários cerca de dois milhões mesários, entre efetivos e voluntários.

Nas Eleições Municipais 2020, estão atuando 1.453.578 [mesários](#), conforme números repassados pelos próprios TREs. Desses, 958.992 (65,9%) são voluntários.

- ***Número de urnas eletrônicas***

Estão disponíveis 473 mil urnas eletrônicas em todo o país.

[Saiba mais sobre urna eletrônica de votação.](#)

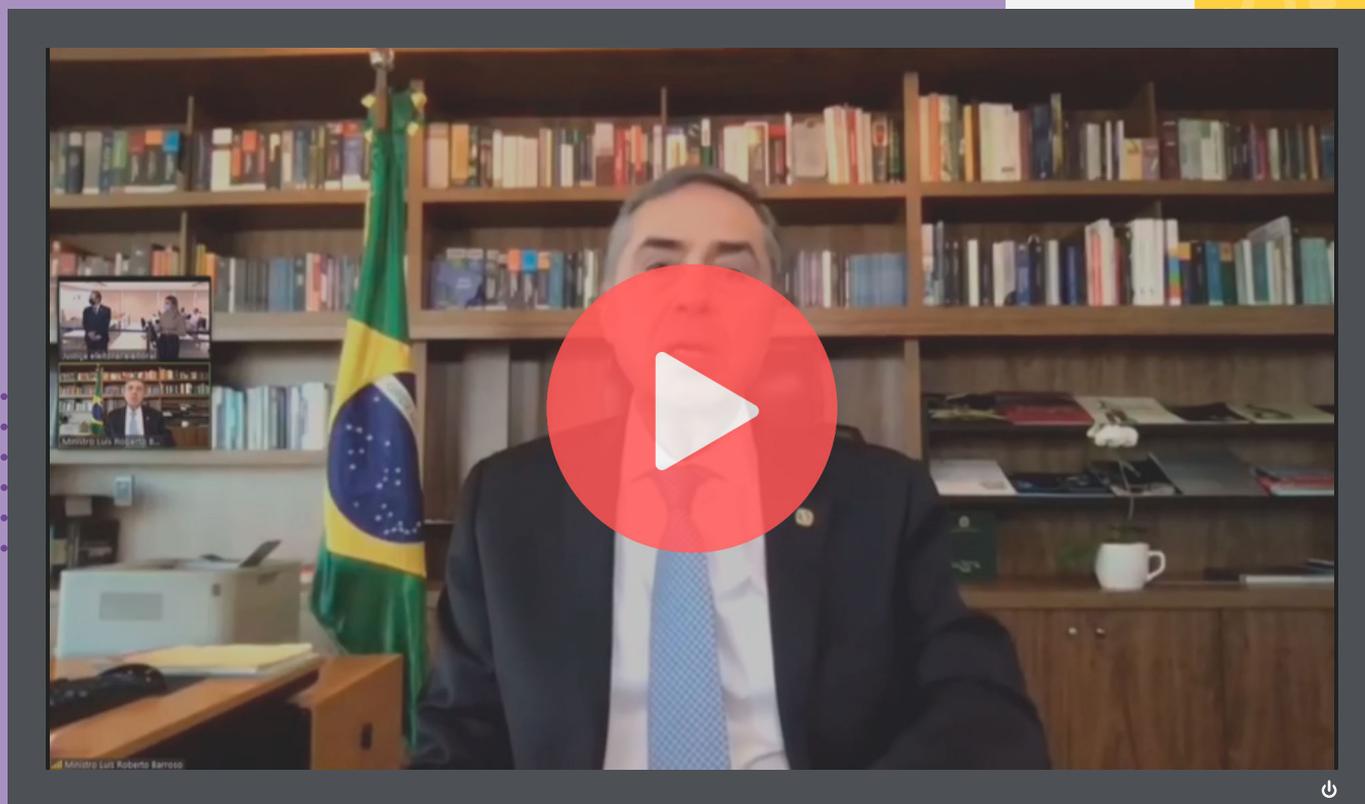
- ***Teste Público de Segurança da Urna Eletrônica***

Criado para aprimorar o processo eletrônico de votação, o Teste Público de Segurança (TPS) é um evento permanente do calendário da Justiça Eleitoral. Realizado preferencialmente no ano anterior às eleições, traz a participação e a colaboração de especialistas em busca de pontos de melhoria e aperfeiçoamento que, uma vez identificados, serão resolvidos e testados antes da realização do pleito. Desde 2015, o evento passou, por força de resolução do Tribunal, a compor o calendário de atividades da Corte.

Em 2019, dois dos 13 planos de ataque ao sistema obtiveram êxito, sem, no entanto, comprometer o sigilo do voto ou a segurança do processo eleitoral. O TSE trabalhou para sanar a vulnerabilidade identificada a tempo, antes das Eleições Municipais 2020.



Vídeo 3 – Teste Público de Segurança (TPS)



[Confira o vídeo](#) da entrevista com o Presidente do TSE, Ministro Luís Roberto Barroso, sobre o resultado do TPS.

Matérias sobre o tema:

[TSE encerra Teste Público de Segurança 2019 do Sistema Eletrônico de Votação Relatório Final do TPS 2019 já está disponível para consulta.](#)

- ***Eleitores com biometria***

O Brasil conta hoje com quase 118 milhões de eleitores cadastrados biometricamente, o que significa 79,5% do total. Para as Eleições 2020, a necessidade de identificação biométrica no dia da [votação foi excluída](#), em razão das recomendações sanitárias por causa da pandemia de Covid-19. Médicos consideraram que a leitura biométrica poderia causar filas e gerar aglomerações.

[Entenda a decisão do TSE.](#)

[Saiba tudo sobre biometria.](#)

b. Novidades da minirreforma eleitoral de 2019

- ***Proibição de coligações para o Poder Legislativo***

Pela primeira vez, partidos políticos não poderão se coligar para terem uma chapa única com vários candidatos ao cargo de vereador, podendo apresentar pedidos somente de forma isolada, ou seja, apenas com candidatos da própria legenda. Alteração na legislação foi instituída pela Reforma Eleitoral de 2017.

[Saiba mais](#) sobre o tema.

- ***Cláusula de Barreira***

A cláusula de desempenho, conhecida como Cláusula de Barreira, estabeleceu novas normas de acesso dos partidos políticos aos recursos do Fundo Partidário e ao tempo de propaganda eleitoral

gratuita na rádio e na televisão. O desempenho eleitoral exigido das legendas partidárias será aplicado de forma gradual e alcançará seu ápice nas eleições de 2030, conforme previsto na EC nº 97/2017.

[Confira matéria](#) sobre quando a Cláusula de Barreira passou a ser aplicada.

- ***Possibilidade de impulsionamento***

Com relação à atividade eleitoral, a [Lei nº 13.877/2019](#) permite ainda que as agremiações contratem, com o dinheiro do Fundo Partidário, o impulsionamento de conteúdos diretamente com provedor de aplicação de internet com sede e foro no Brasil.

Essa regra inclui a priorização paga de conteúdos de busca, mediante o pagamento por meio de boleto bancário, de depósito identificado ou de transferência eletrônica diretamente para a conta do provedor, que deve manter conta bancária específica para receber recursos dessa natureza. Esse tipo de transação é proibido nos 180 dias anteriores à eleição.

Pela primeira vez, nas eleições deste ano, o disparo de mensagens em massa foi expressamente proibido pela Justiça Eleitoral na [norma sobre a propaganda eleitoral](#). Além da suspensão da conta, a ação pode ser punida com multa ou outras sanções

mais severas. Os termos de uso do WhatsApp também não permitem a prática.

[Veja como identificar e denunciar esse tipo de mensagem.](#)

- ***Limite de gastos***

A [Lei nº 13.878/2019](#) estabeleceu os limites de gastos de campanha para as eleições municipais. O valor máximo para prefeito será equivalente ao limite para os respectivos cargos nas Eleições 2016 atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por índice que o substituir. Nas campanhas para segundo turno das eleições para prefeito – onde houver –, o limite de gastos de cada candidato será de 40% do limite previsto na lei.

- ***Autofinanciamento***

O texto da [Lei nº 13.878/2019](#) também introduziu um limite para os investimentos que os candidatos podem fazer em suas próprias campanhas. O autofinanciamento poderá ser realizado até o total de 10% dos limites previstos para gastos de campanha no cargo concorrido.

- ***Doações de partidos políticos***

Os partidos políticos podem receber doações pelo seu *site* na internet, por meio de plataformas que permitam o uso de cartão

de crédito, de cartão de débito, de emissão *online* de boleto bancário ou, ainda, por meio de convênios de débitos em conta.

c. Calendário Eleitoral

Nesse [calendário](#) você tem acesso, de forma dinâmica, às informações relativas às eleições, separadas por ano e mês.





Vídeo 4



[Confira o vídeo](#) sobre as principais datas do calendário eleitoral produzido pelo núcleo de Rádio e TV do TSE.

d. Leis e Resoluções

Tenha acesso à [íntegra de todas as resoluções](#) que regem as Eleições 2020.

Consulte a [legislação eleitoral](#) vigente.

e. Força Federal

– Por que, em muitos estados, é necessária a utilização da Força Federal durante as eleições?

A Justiça Eleitoral pode contar com o apoio da Força Federal para assegurar a normalidade no dia da votação e garantir a liberdade de voto. A convocação desse serviço extraordinário é prevista no Código Eleitoral (inciso XIV, artigo 23 da [Lei nº 4.737/65](#)) e vem sendo regularmente aplicada nos anos eleitorais.

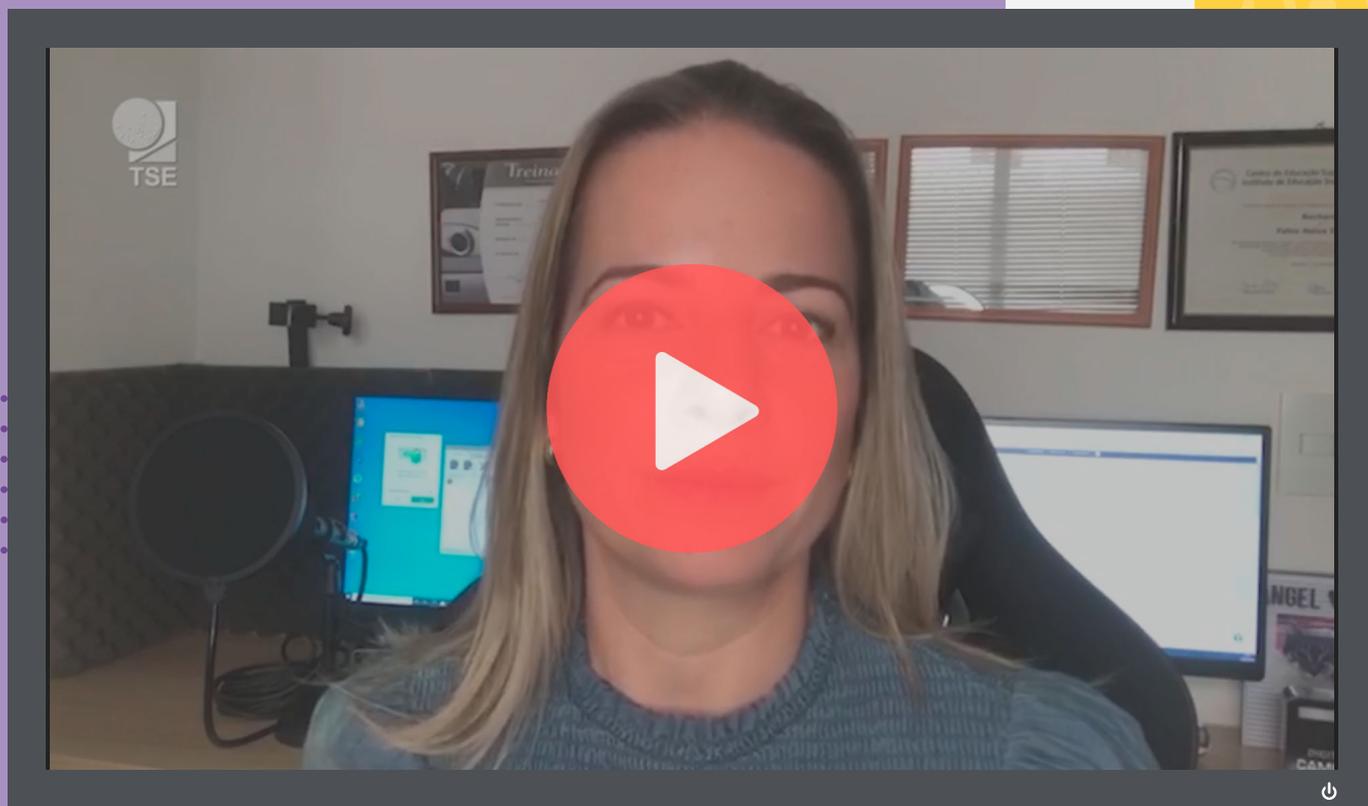
As Forças Federais são empregadas para garantir o cumprimento das decisões da Justiça Eleitoral e para garantir a segurança e tranquilidade no processo eleitoral das localidades em que são empregadas.

Cabe a cada Tribunal Regional Eleitoral (TRE) solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de forma fundamentada, a designação de Forças Federais para localidades determinadas sob a sua jurisdição. Uma vez aprovada pelo TSE, o Ministério da Defesa é comunicado. Cabe a ele designar o contingente a ser engajado e a logística para as tropas.

[Saiba](#) como funciona esse apoio durante o pleito.



Vídeo 5 – Força Federal



[Acesse o vídeo](#) produzido pelo núcleo de TV do TSE que explica sobre o uso da Força Federal.

2

Tempos de pandemia

- *Emenda Constitucional nº 107/2020*

Em virtude dos graves riscos à saúde da população causados pela pandemia de Covid-19, o TSE e o Congresso Nacional trabalharam em conjunto para, em julho de 2020, [promulgar](#) a [Emenda Constitucional 107/2020](#) que possibilitou o adiamento das Eleições Municipais 2020 para os dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno), onde houver.

Acesse a [íntegra](#) da Emenda Constitucional 107/2020.

- *Alterações das resoluções*

Por causa do adiamento, diversas datas do processo eleitoral previstas em lei também foram readequadas. Essas datas estabelecem, por exemplo, a realização de convenções e o início da propaganda eleitoral. Em [agosto](#) o TSE emendou e publicou diversas resoluções para implementar essas adequações.

- *Novos prazos e datas*

Uma das normas adequadas foi o Calendário Eleitoral, com a revogação da [Resolução 23.606/2019](#) e aprovação da [Resolução 23.627/2020](#), que estabeleceu o novo [Calendário Eleitoral](#). Para conformidade com as datas previstas pela Emenda Constitucional nº 107/2020, o TSE estabeleceu o [novo cronograma do pleito](#).



Vídeo 6



[Confira o vídeo](#) produzido pelo núcleo de Rádio e TV do TSE que explica a alteração da data da eleição.

Constam do novo Calendário Eleitoral, por exemplo, as seguintes datas:

[11 de agosto](#) – data em que pré-candidatos que apresentem programas na rádio ou na televisão devem se afastar de suas atividades;



[31 de agosto a 16 de setembro](#) – prazo para a realização de convenções partidárias;

[26 de setembro](#) – último dia para a solicitação de registro de candidaturas junto à Justiça Eleitoral;

[27 de setembro](#) – início da propaganda eleitoral;

[9 de outubro a 12 de novembro](#) – período permitido para a propaganda eleitoral na rádio e na televisão, para o primeiro turno;

20 a 27 de novembro – período permitido para a propaganda eleitoral na rádio e na televisão para o segundo turno;

15 de dezembro – último dia para o encaminhamento das prestações de contas de candidatos e partidos relativas ao primeiro e ao segundo turno;

18 de dezembro – último dia para a diplomação dos eleitos.

- ***Recomendações e cuidados***

O TSE contou com a [consultoria](#) gratuita do Hospital Sírio-Libanês, do Hospital Israelita Albert Einstein e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para estabelecer os protocolos de segurança sanitária a serem empregados nas Eleições Municipais 2020 e garantir a proteção à saúde de mesários e eleitores no dia da votação.



Seguindo as recomendações de médicos infectologistas, epidemiologistas e sanitaristas, o TSE fez uma chamada pública à iniciativa privada – sem custo aos cofres públicos – para obter uma série de equipamentos e definiu diversas medidas entre elas:

- a) a distribuição de máscaras de tecido em três camadas, proteções do tipo *face shield* e álcool em gel para os mesários;
- b) suspensão do uso da biometria para a identificação dos eleitores (*vide* próximo item);
- c) marcações no chão para garantir o distanciamento social nas seções eleitorais;
- d) antecipação do início da votação para 7 horas, a fim de evitar filas e aglomerações nas seções eleitorais;
- e) reserva do turno das 7h às 10h preferencialmente para eleitores acima de 60 anos de idade, considerados do grupo de risco para a Covid-19;
- f) obrigatoriedade do uso de máscara, cobrindo nariz e boca, nos locais de votação e seções eleitorais;
- g) incentivo ao uso do aplicativo e-Título para que os eleitores que estiverem fora do domicílio eleitoral justifiquem a ausência às urnas, evitando que mais pessoas circulem nos locais de votação;
- h) extensa campanha institucional para que o eleitor se informe sobre onde votar antes de sair de casa, além de levar anotados



os nomes dos candidatos escolhidos, portar sua própria caneta e ir, preferencialmente, desacompanhado.

Clique para baixar o [Plano de Segurança Sanitária – Eleições Municipais 2020](#).

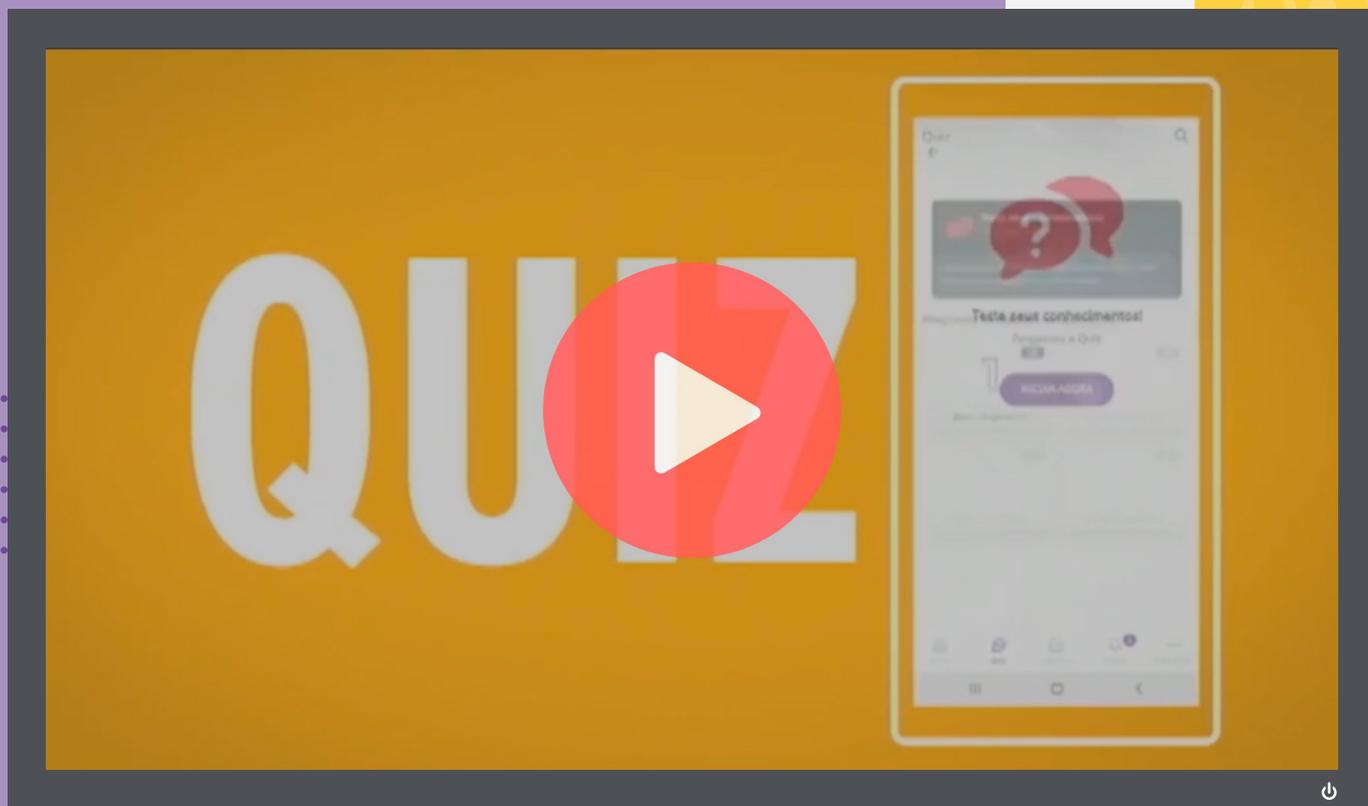
Clique para ver as [orientações de segurança para eleitores](#).

[Veja as empresas doadoras](#).





Vídeo 7



[Veja o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE de como funciona o app mesário.

[Ações adotadas pelo TSE para combater a Covid-19.](#)



Vídeo 8 – Coletiva



[Acesse o vídeo da coletiva](#) do Ministro Barroso divulgando as recomendações e cuidados sanitários.

- ***Sem biometria***

Por razões sanitárias, o TSE [decidiu](#) suspender, extraordinariamente, a identificação dos eleitores por meio da biometria nas Eleições Municipais 2020.



A medida tem o intuito de evitar o compartilhamento do equipamento de coleta das digitais entre os eleitores da seção eleitoral. Ela também visa agilizar o processo de identificação, diminuindo assim a possibilidade de formação de filas e o tempo de permanência do eleitor na seção eleitoral.





Vídeo 9 – Biometria



[Confira o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE sobre a exclusão da Biometria.

- ***Doação de equipamentos de proteção individual***

O TSE recebeu doações de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que servirão para garantir a segurança de mesários e demais servidores da Justiça Eleitoral que estarão diretamente envolvidos no pleito.



Leia mais:

[Eleições 2020: TSE receberá doações de 26 empresas e entidades para garantir saúde de eleitores e mesários.](#)

[Doações garantem segurança nas Eleições Municipais 2020.](#)



3

Mulheres

- *Cota de gênero de candidaturas*

O estímulo à participação feminina por meio da chamada *cota de gênero* está previsto no artigo 10, parágrafo 3º, da [Lei das Eleições](#). Segundo o dispositivo, cada partido preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, nas eleições para Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, assembleias legislativas e câmaras municipais.

Em conformidade com a previsão legal, a Justiça Eleitoral elegeu o tema como prioridade, tendo promovido diversas ações no sentido de fomentar a participação feminina na política, tais como campanhas, seminários e até encontros internacionais.

- *Cota do FEFC e tempo de rádio e TV*

Os partidos políticos devem reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – conhecido como Fundo Eleitoral – para financiar candidaturas femininas. Os ministros também entenderam que o mesmo percentual deve ser considerado em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita na rádio e na TV.

A Corte decidiu ainda que, na hipótese de percentual de candidaturas superior ao mínimo de 30%, o repasse dos recursos do

Fundo e a distribuição do tempo de propaganda devem ocorrer na mesma proporção.

O questionamento aos ministros do TSE levou em conta o que foi estabelecido em recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). No julgamento da ADI nº 5.617/2018, a Corte Constitucional determinou a destinação de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Partidário às campanhas de candidatas, sem fixar percentual máximo.



Vídeo 10



[Acesse o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE sobre FEFC e tempo de campanha.

- **Órgãos partidários**

O TSE definiu, este ano, que é possível que a regra de reserva de gênero de 30% para mulheres nas candidaturas proporcionais também incida sobre a constituição dos órgãos partidários, como comissões executivas e diretórias nacionais, estaduais e municipais.

Os ministros da Corte Eleitoral entenderam ser possível a aplicação da regra também para as disputas internas dos partidos, embora esse entendimento não deva ter efeito vinculativo para a análise e a aprovação, por parte da Justiça Eleitoral, das anotações de órgãos partidários.

A decisão foi tomada pelo colegiado do TSE durante a análise de uma consulta sobre o tema.

Veja [decisão do TSE](#) sobre o assunto.

- ***Campanhas***

A Corte Eleitoral também tem promovido diversas campanhas de incentivo à participação feminina na política em suas redes sociais e nas emissoras de rádio e TV de todo o Brasil. A mais recente, intitulada [“Mais mulheres na política”: a gente pode, o Brasil precisa](#)”, tem a finalidade de inspirar mulheres a ocuparem cargos políticos e mostrar que o aumento de lideranças femininas é bom para toda a sociedade.

Outra ação importante foi a criação do *site* #ParticipaMulher, em homenagem às mulheres que fizeram e ainda fazem história na vida política e na Justiça Eleitoral. A página é parte das ações que integram as atividades da Comissão Gestora de Política de Gênero, instituída em 11 de outubro, por meio da Portaria-TSE nº 791.



A criação da Comissão atende à solicitação feita pela Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA). Nas Eleições 2018, a entidade recomendou que a Justiça Eleitoral atuasse em prol do aumento da participação das mulheres no cenário político.



4

Estatísticas

– [Página de estatísticas](#)

a. Estatísticas do Eleitorado

- *Geral*

O número de brasileiros aptos a votar nas Eleições 2020 é de **147.918.483** eleitores. Eles vão eleger novos prefeitos e vereadores nos 5.568 municípios do país no pleito marcado para o dia 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno), nas localidades com mais de 200.000 eleitores em que não houve eleito com a maioria absoluta.

- *Perfil do eleitorado*

A maioria do eleitorado é formada por mulheres, que representam 52,49% do total, somando 77.649.569. Os homens somam 70.228.457 eleitores, sendo 47,48% do total. Outros 40.457 eleitores não informaram o gênero ao qual se identificam, representando 0,03% do eleitorado brasileiro.

Desde 2018, a Justiça Eleitoral passou a permitir o uso do nome social no título de eleitor e, nestas eleições, 9.985 pessoas usufruirão desse esse direito no documento.

Idade

Do total de eleitores neste ano, 133.377.663 são obrigados a votar. Outros 14.538.651 têm voto facultativo e optaram por participar das eleições (adolescentes com 16 e 17 anos, idosos com mais de 70 anos e analfabetos). Entre os eleitores com voto obrigatório, a maior parte está na faixa etária de 35 a 59 anos, sendo 67.011.670 (45,29%) no total.

Já os eleitores jovens, na faixa etária de 18 a 24 anos, somam 19.040.756 cidadãos (12,87%). Há 1.030.563 de jovens com 16 ou 17 anos (0,69%) que tiraram o título de eleitor e estão aptos a votar neste ano.

Entre os idosos, há 65.589 com mais de 100 anos (0,04%) que estão com as obrigações eleitorais em dia e poderão ir às urnas; 8.784.004 (5,94%) entre 70 a 79 anos e 4.658.495 (3,15%) de idosos de 80 a 99 anos.

Escolaridade

A maior parte do eleitorado brasileiro informou ter o ensino médio completo: 37.681.635 (25,47%). Outros 35.771.791 eleitores (24,18%) disseram ter o ensino fundamental incompleto e 22.900.434 (15,48%) possuem o ensino médio também incompleto. Apenas 10,68% do eleitorado brasileiro – ou seja, 15.800.520 – concluíram a graduação superior.

Atendimento especial

Enquanto em 2016 os eleitores com deficiência eram 598.314, neste ano, 1.158.234 declararam necessitar de algum tipo de atendimento especial: um aumento de 93,58%.

- ***Distribuição do eleitorado***

Houve uma evolução de 2,66% do eleitorado em relação às últimas Eleições Municipais (2016), quando 144.088.912 pessoas estavam aptas a exercer o direito de escolher seus representantes políticos.

A Unidade da Federação que obteve o maior aumento do eleitorado foi o Amazonas, que passou de 2.320.326 eleitores para 2.503.269, representando uma evolução de 7,88%. O único estado que apresentou redução no número de eleitores foi o Tocantins, que caiu 0,17% (em 2016 eram 1.037.063, e em 2020 serão 1.035.289).

Estado com a maior população do país, São Paulo continua a ser o maior colégio eleitoral brasileiro, com 33.565.294 eleitores. Houve um aumento de 2,69% do eleitorado paulista. Proporcionalmente, a capital de São Paulo representa também o maior município em número de eleitores, com 8.986.687 no total.

Já o município com o menor eleitorado é Araguainha/MT, com 1.001 eleitores.

b. Estatística de candidatos – Número de candidatos a prefeitos

Até o dia 23 de outubro, o *site* de Estatísticas Eleitorais contabilizava 19.216 candidatos a prefeitos. O [site](#) é atualizado constantemente à medida que as candidaturas são aprovadas pela Justiça Eleitoral.

- ***Número de candidatos a vereadores***

Para as eleições deste ano, há 517.213 candidaturas ao cargo de vereador nas câmaras legislativas dos 5.568 municípios em que haverá pleito em novembro.

- ***Número de candidatos à reeleição***

Já os candidatos que tentarão a reeleição são 23.841. Desse total, 89,42% (21.333) são candidatos a vereador.

- ***Gênero:***

Neste ano, 369.839 candidatos (66,5%) são do sexo masculino, contra 186.039 candidatas mulheres (33,5%).

- ***Cor/Raça:***

48,1% declararam ser de cor branca, 39,47% pardos e 10,452% pretos. Candidatos indígenas somam 2.207 (0,4%) e 1.962 (0,35%) são amarelos.



- **Ocupação:**

Entre as ocupações, os candidatos às eleições deste ano informaram ser agricultores (6,83%), servidores públicos municipais (6,38%), empresários (5,99%), comerciantes (5,52%), vereadores (4,45%) e donas de casa (3,98%).





Vídeo 11



[Acesse o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE sobre estatísticas eleitorais e saiba como acessar.

[Repositório de Dados Eleitorais](#)

O Repositório de Dados Eleitorais (RDE) reúne informações das eleições de 1945 até 2018 e oferece arquivos que podem ser baixados e trabalhados por meio de *softwares* estatísticos. Algumas informações – como o perfil do eleitorado por gênero

e faixa etária – somente passaram a ser monitoradas a partir de 1994. Os dados sobre prestações de contas partidárias estão disponíveis desde 2002, e os de prestações de contas eleitorais a partir de 2017.

c. [DivulgaCandContas](#)

- *O que é e o que se encontra nele*

As informações dos candidatos das Eleições 2020 que apresentaram pedido de registro à Justiça Eleitoral podem ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e de Prestação de Contas Eleitorais ([DivulgaCandContas](#)), disponível no Portal do TSE.

O DivulgaCandContas é a área onde estão reunidas e divulgadas as informações das candidaturas e respectivas prestações de contas dos concorrentes das eleições e seus partidos políticos em todo o país.

No DivulgaCandContas é possível consultar o quantitativo de candidaturas, verificar a situação de cada candidato, seu partido e coligação, bem como seus dados biográficos (nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação), conforme informado à Justiça Eleitoral. Os bens declarados pelos postulantes também estão disponíveis na ferramenta, assim como a consulta pública ao Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Acesse o tutorial em [vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE.

Nesta página estão listados orientações e sistemas relativos às **prestações de contas de candidatos e de partidos políticos** para as Eleições 2020.

As prestações de contas eleitorais e partidárias podem ser acessadas pelo [DivulgaCandContas](#) e também pelo [Repositório de Dados Eleitorais \(RDE\)](#).

– [Resolução 23.607/2019](#), que dispõe sobre a Prestações de Contas

Acesse o tutorial em [vídeo](#) produzido pela TV do TSE.

d. Propaganda Eleitoral

Confira a íntegra da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#) que normatiza a propaganda eleitoral nas Eleições Municipais 2020.

- *O que o candidato e o eleitor podem e não podem fazer no dia das eleições?*

O Capítulo VIII da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#) trata especificamente das condutas vedadas e permitidas no dia da votação.

De forma geral, são permitidas manifestações silenciosas e individuais pelo eleitor, como o uso de camisetas, broches e adesivos.

São proibidas, até o horário de encerramento da votação, as seguintes condutas:

- a) aglomeração de pessoas com roupas padronizadas ou instrumentos de campanha, como bandeiras, por exemplo;
- b) qualquer manifestação coletiva ou ruidosa;
- c) abordagem e tentativa de aliciamento de eleitores.

Mesários, de modo específico, não podem usar nenhum tipo de peça de roupa ou adorno que seja identificado com qualquer candidato, partido ou coligação.

Da mesma maneira, os fiscais de partido só poderão trazer, em seus crachás de identificação, a legenda que representam.

- ***Internet e redes sociais***

O Capítulo IV da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#) estabelece, especificamente, as normas para a propaganda política por meio da internet.

Os candidatos podem fazer propaganda eleitoral na internet em *sites* e páginas nas redes sociais que sejam próprios, do partido político ou da coligação, ou por meio do envio de *e-mails* ou mensagens instantâneas. Mas há regras a serem observadas para que não se cometam abusos.

Uma delas, por exemplo, estabelece que apenas os candidatos, partidos ou coligações podem impulsionar publicações em

redes sociais, ou seja: pagar para que a sua disseminação naquela rede seja mais ampla. Outra determina que anúncios pagos na internet, o uso de telemarketing e o envio em massa de mensagens instantâneas (como, por exemplo, no aplicativo WhatsApp) são proibidos.

Os eleitores que desejarem receber conteúdos da campanha em seus endereços de *e-mail* ou aplicativos de mensagens instantâneas deverão, voluntariamente, cadastrar seus números de telefone ou endereços eletrônicos. Já as mensagens enviadas sempre deverão conter mecanismos para que o eleitor possa se descadastrar a qualquer momento e, assim, parar de receber mais conteúdo.

Os demais eleitores, por sua vez, podem compartilhar em suas redes o seu posicionamento político e o seu apoio ao candidato de sua preferência, mas não podem pagar pela divulgação dessa publicação. Isso não abrange, no entanto, páginas de empresas ou instituições, que são proibidas de divulgar conteúdo de propaganda eleitoral.

- ***Desinformação***

A Seção II do Capítulo I da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#) aborda a divulgação de desinformação na campanha eleitoral.

A questão da disseminação de conteúdo falso, descontextualizado ou calunioso como expressão de propaganda eleitoral

mereceu atenção especial da Resolução-TSE nº 23.610/2019. A norma estendeu ao candidato a responsabilidade por todo conteúdo que porventura seja veiculado a seu favor, até mesmo por terceiros, por presumir que ele, seu partido ou sua coligação tenham tomado conhecimento do seu teor e concordado com a sua divulgação.

Assim, a disseminação de conteúdos com o intuito promover uma candidatura, que sejam falsos ou descontextualizados, ou que atribuam a um adversário ou pessoa ligada a ele alguma conduta criminosa que não seja verdadeira, são considerados ilícitos eleitorais que poderão ser levados à jurisdição da Justiça Eleitoral, sem prejuízo de eventual punição também na esfera penal.

De modo geral e por princípio, a propaganda eleitoral não pode ser utilizada para manipular a disposição psicológica da população, criando na opinião pública, artificialmente, estados mentais, emocionais ou passionais. Todo o material veiculado deve se ater às propostas e às ideias defendidas pelos candidatos, sendo vedada qualquer tentativa de manipulação dos eleitores.

O que o TSE já fez até agora?

Desde as Eleições Gerais 2018, o TSE vem adotando uma série de medidas para combater a desinformação no processo eleitoral.

Foram abertas diversas frentes diferentes para tratar do assunto com especialistas na área de comunicações e informática, com a sociedade, com a classe política e com as plataformas de internet e redes sociais.

Também foram estabelecidas parcerias com entidades independentes de checagem de informações, por meio do Programa de Enfrentamento à Desinformação. A medida visa possibilitar a detecção ágil de conteúdo falso que esteja em circulação, bem como o seu pronto esclarecimento e neutralização.

[Leia mais](#) sobre as ações do TSE no combate à desinformação.

a) Parcerias com Plataformas

O TSE também firmou parcerias com as principais plataformas digitais do mundo para facilitar a busca por informações oficiais e checadas e o acesso a todos os conteúdos de utilidade pública para as Eleições 2020:

 **WhatsApp:** O acordo com o WhatsApp prevê [a criação de um formulário para denunciar contas suspeitas de realizar disparos em massa](#).

Recebidas as denúncias, o WhatsApp conduzirá uma apuração interna para verificar se as contas indicadas violaram os termos de serviço e políticas do aplicativo. As contas identificadas

podem ser suspensas da rede social. O canal será desativado no dia 19 de dezembro, com o fim do processo eleitoral deste ano.

[O TSE também colaborou para a criação do Chatbot, para ajudar na circulação de dados corretos. A ferramenta foi desenvolvida gratuitamente pela empresa Infobip, sem custos para o tribunal.](#) A intenção foi ajudar na comunicação direta com os eleitores. Basta salvar o número 61-9637-1078 na lista de contatos e iniciar conversa com o canal interativo, que disponibiliza as principais informações das eleições.

Por fim, o WhatsApp permitirá que o TSE envie mensagens, para eleitores que se cadastrarem em todas as ferramentas do tribunal, sobre cuidados sanitários e para rebater informações falsas que circulem durante a campanha eleitoral. Trata-se da primeira parceria do tipo com um tribunal eleitoral ou órgão responsável pelas eleições no mundo.

O WhatsApp também permitiu que o tribunal elaborasse *stickers* (figurinhas) sobre a temática eleitoral para uso pelos usuários da ferramenta.



Facebook: A parceria com o Facebook prevê a disponibilização da ferramenta “Megafone” para divulgação, nos dias anteriores à eleição, de mensagens aos usuários brasileiros sobre as Eleições 2020, especialmente acerca da

organização e das medidas de segurança sanitária no dia da votação.



Instagram: A plataforma se aliou ao TSE para divulgação da campanha sobre mais mulheres na política, que o tribunal apresentou à sociedade em outubro.



Google: A parceria do TSE com as plataformas do Google tem o objetivo de viabilizar ao eleitorado o acesso ampliado à informação oficial e de utilidade pública para as Eleições 2020. Conteúdos e respostas às dúvidas frequentes sobre como tirar o título de eleitor, como votar em um ano de pandemia, além dos cuidados sanitários que devem ser adotados em favor de uma eleição segura, estarão disponíveis em painéis de informação na Busca do Google e terão destaque no topo dos resultados de pesquisa para termos relacionados às votações das eleições municipais.



Twitter: O TSE e o Twitter firmaram parceria para a criação de um recurso no campo de busca da plataforma. Sempre que for feita uma pesquisa por temas relacionados às eleições, o primeiro resultado da busca será uma notificação e o acesso a uma página do TSE com informações úteis sobre a organização das Eleições 2020, incluindo as medidas de segurança sanitária.

O Twitter também vai apoiar a divulgação de serviços para o eleitor produzidos pela conta do TSE pelo perfil do @TwitterBrasil, além de vincular emojis a *hashtags* temáticas do período eleitoral. Um desses emojis será ativado com o uso da *hashtag* #Eleições2020, para estimular os mais diversos debates em torno do tema. O segundo é relacionado ao voto. Com a proposta de transmitir à população a força de sua escolha nas urnas, a mensagem #SeuVotoTemPoder destaca a importância da participação popular no processo eleitoral e é parte da campanha do TSE sobre o tema.



Conexis Brasil Digital: Representante oficial do setor de telecomunicações no Brasil, a Conexis Brasil Digital viabilizou o benefício do *zero rating* para o portal da [Justiça Eleitoral](#), que concentra serviços e informações essenciais para o eleitorado brasileiro. A parceria com o Tribunal Superior Eleitoral promoveu um acordo, com todas as empresas associadas ao sindicato, para que o acesso a todos os conteúdos do *site* www.justicaeleitoral.jus.br por meio do celular não consuma o pacote de dados dos cidadãos.

Todos os clientes das operadoras Claro, Oi, TIM Brasil, VIVO e Algar Telecom podem usufruir do *zero rating* para o portal da Justiça Eleitoral até o fim de novembro de 2020.



TikTok: Por meio da parceria com o TSE, o Tik Tok criou uma página para centralizar informações confiáveis sobre as Eleições Municipais 2020. O Tik Tok também estabeleceu um canal direto com o Tribunal Superior Eleitoral para receber denúncias de divulgação de conteúdos que ofereçam risco à integridade das eleições. Esse canal está sendo utilizado por uma equipe restrita e respeita cláusulas de confidencialidade. Todas as iniciativas visam o combate à desinformação relacionado ao processo eleitoral.

b) Parcerias com agências de checagem

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) oficializou parceria com nove agências de checagem para criação da “Coalizão para Checagem – Eleições 2020”. Participam do projeto: AFP, Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos.org, Comprova, E-Farsas, Estadão Verifica, Fato ou Fake e UOL Confere.

Por meio da parceria, as agências, o TSE e os integrantes dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) estarão em contato permanente para identificar notícias falsas sobre as eleições e encontrar, da forma mais ágil possível, respostas verdadeiras e precisas.

As notícias checadas a partir desse grupo serão publicadas na página “[Fato ou Boato](#)”, disponível no Portal da Justiça Eleitoral.

A página também traz informações sobre o funcionamento da urna eletrônica e o processo eletrônico de votação e mais dados sobre checagem.

Onde denunciar? Qual a competência da Justiça Eleitoral nesses casos?

Notícias de divulgação de conteúdo falso ou descontextualizadas, que atribuam a candidato, partido ou coligação condutas criminosas ou lhes dirijam injúrias, devem ser trazidas pelos ofendidos ao conhecimento da Justiça Eleitoral para que se tomem as providências cabíveis. Candidatos ou partidos podem acionar a Justiça. Conforme o caso, a Justiça Eleitoral pode determinar a remoção do conteúdo da plataforma que as divulgou e responsabilizar que promoveu a sua divulgação.

A atuação da Justiça Eleitoral, segundo a Seção I do Capítulo IV da [Resolução 23.610/2019](#), deve ocorrer de modo a interferir o mínimo possível no debate democrático e assegurar a liberdade de expressão.

Qual a responsabilidade de usuários e plataformas?

Segundo o Capítulo X da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#), os responsáveis pela divulgação de desinformação são passíveis de enquadramento em crimes da esfera penal e eleitoral, além de danos morais na esfera cível.

Os candidatos beneficiados também podem ser responsabilizados, ainda que não tenham diretamente contribuído para a divulgação do conteúdo falso, ou dele não tenham tomado conhecimento.

As plataformas digitais e de redes sociais têm [estreitado a colaboração](#) com o TSE com o intuito de agilizar a remoção de desinformação que venha a ser decretada pela Justiça Eleitoral e alertar os usuários sobre a veiculação de conteúdos falsos.

Recebeu alguma notícia ou conteúdo suspeito?

Recebeu um conteúdo duvidoso sobre a Justiça Eleitoral? Acesse a página [Fato ou Boato](#) no portal do TSE na internet e encontre em um só espaço todos os conteúdos produzidos para rebater as informações falsas. A página conta também com materiais desenvolvidos pelas instituições parceiras que aderiram ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

Segundo o art. 104 da [Resolução TSE nº 23.610/2019](#) “todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal prevista na legislação eleitoral deverá comunicá-la ao juiz da zona eleitoral onde ela se verificou”.

Pardal: o que é?

O Pardal é um aplicativo que possibilita aos eleitores denunciarem infrações relacionadas com a propaganda durante as

campanhas eleitorais, atuando como fiscais da eleição e importantes atores no combate à corrupção eleitoral.

Além do aplicativo móvel, o Pardal tem uma interface web que será disponibilizada nos *sites* dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) para envio e acompanhamento das notícias de irregularidades.

As denúncias feitas por meio do Pardal deverão informar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do cidadão que as encaminhou, além de elementos que indiquem a existência do fato, como vídeos, fotos ou áudios. A autoridade responsável por apurar a notícia de infração poderá manter em sigilo as informações do denunciante, a fim de garantir sua segurança.

Como baixar?

O Pardal pode ser baixado gratuitamente em *smartphones* e *tablets* a partir das lojas de aplicativos para os sistemas iOS (Apple) e Android.

Funcionalidades

O aplicativo permite tirar fotos e fazer vídeos.

Número de denúncias

[Confira o número atualizado de denúncias pelo *site* do TSE.](#)

Totalização e Divulgação dos Resultados

Os resultados das Eleições Municipais 2020 poderão ser acessados pelo *site* TSE, por aplicativo para celular ou, ainda, por meio de *software* que poderá ser baixado e instalado no computador.

Escolha sua opção abaixo e acompanhe, em tempo real, a apuração dos resultados.

Por meio do app Resultados, qualquer pessoa pode acompanhar e obter os resultados das eleições em sua cidade a partir dos votos já apurados. Já o Boletim na Mão disponibiliza ao cidadão uma cópia digital dos resultados das seções eleitorais, possibilitando que o eleitor atue como um fiscal das ações durante o pleito.

Os dois aplicativos podem ser instalados gratuitamente em qualquer dispositivo móvel (*smartphone* ou *tablet*), bastando apenas ter acesso às lojas Google Play e App Store. Ambos se destinam ao público em geral. Para baixar o aplicativo direito do computador, [clique aqui](#).

e. Serviços da JE

- *Online*

Link para a página de serviços do portal

A seção [“Serviço ao Eleitor”](#) do Portal do TSE reúne os serviços mais requisitados pelos cidadãos. Por ali é possível, por exemplo, resgatar os dados do Título Eleitoral, como o número da Zona e Seção eleitorais em que o eleitor vota, caso não tenha o documento em mãos. Para obter essa informação, basta informar o nome, número do Título ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além do nome da mãe e a data de nascimento.

Esses mesmos dados são pedidos para emitir a Certidão de Quitação Eleitoral, cuja apresentação é obrigatória para efetuar matrícula em instituição pública de ensino superior e para tomar posse em cargo público. A situação eleitoral e o local de votação – com o nome e endereço do local onde é instalada a seção eleitoral – são outras consultas muito úteis que podem ser feitas por meio do Portal.

O Portal ainda verifica a autenticidade de documentos que são gerados eletronicamente pela Justiça Eleitoral. Assim, é possível validar o espelho do título eleitoral que surge na tela do *smartphone* quando o aplicativo e-Título é acionado, ou as Certidões de Quitação e Crimes Eleitorais que podem ser geradas por ali ou pela [Seção de Certidões](#) do Portal.

Também é possível verificar se há débitos pendentes junto à Justiça Eleitoral – como, por exemplo, a multa pelo não comparecimento a uma votação – e emitir o respectivo boleto para quitá-los. Para isso é necessário preencher o formulário que está disponível na seção [“Quitação de Multas”](#) e, havendo valores a pagar, emitir o boleto, que poderá ser pago em qualquer banco.

- [Cartórios e zonas eleitorais](#)
- [Certidões](#)
- [Pagamento de multa](#)
- [Justificativa Eleitoral](#)
- [Local de Votação](#)
- [Situação Eleitoral](#)
- [Número do Título de Eleitor](#)

f. Outros serviços

- ***Eleitor com deficiência***

O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção que possa atender melhor às suas necessidades, como uma seção instalada em local com rampas ou elevadores. Para isso, ele deverá ter comunicado à Justiça Eleitoral até o dia 6 de maio, quando o Cadastro Eleitoral foi fechado para a organização das Eleições Municipais 2020.

O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida que não tenha solicitado transferência para seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades até 6 de maio de 2020 teve a possibilidade ainda de solicitar, entre 25 de agosto e 1º de outubro, a transferência temporária para votar em seção com acessibilidade do mesmo município.

Por fim, no momento da votação, o eleitor com deficiência poderá preencher o formulário de Identificação de Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, de forma que possa ser atualizado no Cadastro Eleitoral a sua condição.

Para votar, o eleitor pode contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Além do sistema braile e da identificação da tecla número cinco nos teclados, os tribunais eleitorais disponibilizam fones de ouvido em todas as seções eleitorais, proporcionando ao eleitor cego ou com deficiência visual a audição

do nome e número do candidato escolhido para votar, por meio de tecnologia de sintetização de voz.

Por fim, ao eleitor com deficiência visual é possível utilizar o alfabeto comum ou o braile para assinar o caderno de votação, ou assinalar as cédulas, se for o caso, assim como é assegurado o uso de qualquer instrumento mecânico que portar para auxiliá-lo a votar.



Vídeo 12



[Acesse o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE sobre eleitor com deficiência.

- ***Disque-Eleitor***

A Ouvidoria do Tribunal Superior Eleitoral tem como objetivo esclarecer aos eleitores as dúvidas relacionadas a eleições.

Outra forma de o eleitor obter informações é entrando em contato com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de seu estado, pelos meios divulgados em seu respectivo *site*.

Confira a [lista de contatos](#) das Ouvidorias dos TREs.

- ***e-Título***

O e-Título é um aplicativo da Justiça Eleitoral que permite ao eleitor acessar, com seu *smartphone* ou *tablet*, uma via digital do seu título de eleitor e outras informações, como o seu local de votação, débitos e certidões eleitorais.

Em 2020, novas versões do aplicativo foram lançadas, aumentando a segurança para o acesso aos dados do eleitor, como criação de senha e a possibilidade de validação biométrica. Além disso, outros serviços foram incorporados ao e-Título, como a autenticação de documentos, a justificativa eleitoral e a opção para se inscrever como mesário voluntário.

O app pode ser baixado para *smartphone* ou *tablet*, nas plataformas [iOS](#) ou [Android](#). Após baixá-lo, basta inserir os dados pessoais e seguir as orientações do aplicativo para cadastramento de senha e verificação de autenticidade.

O e-Título pode ser utilizado como documento de identificação para votar, sendo assim dispensada a apresentação de qualquer

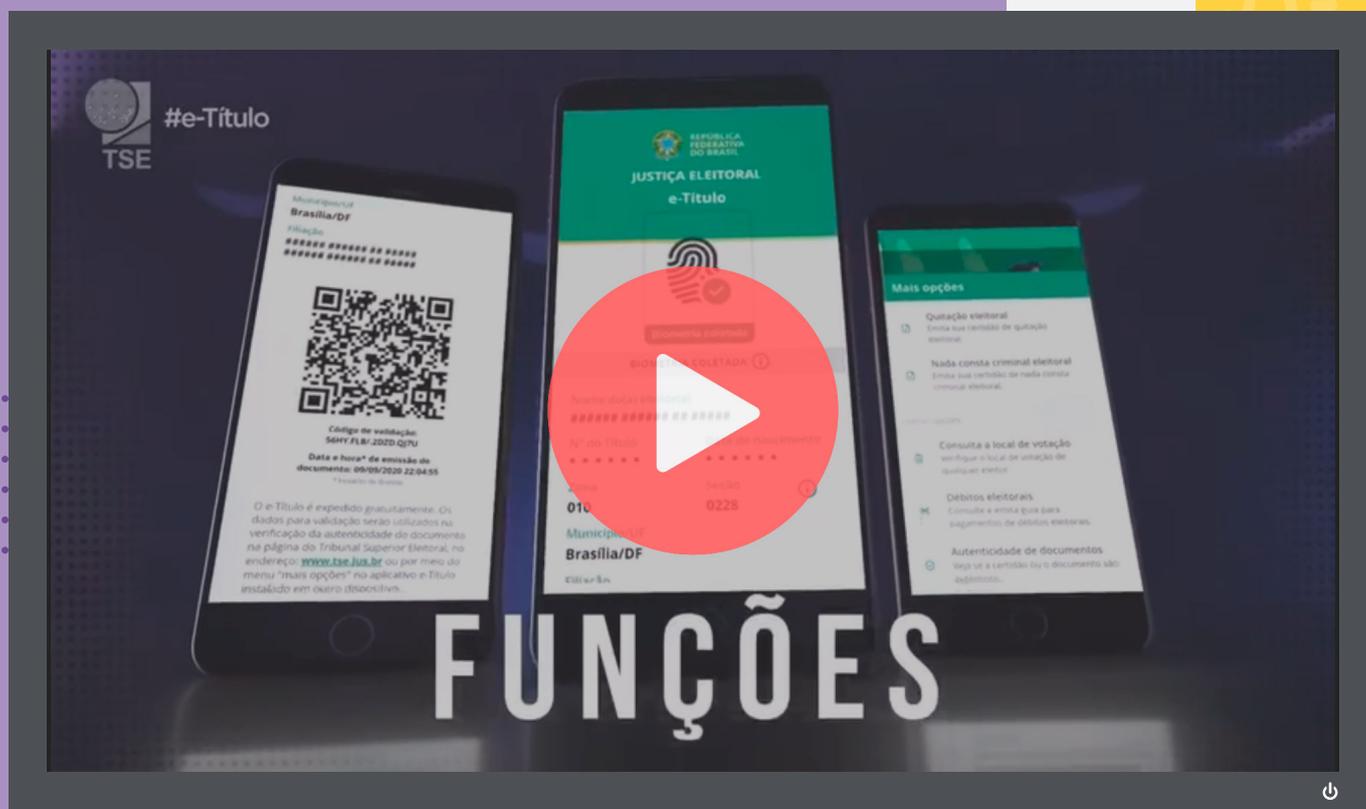
outro documento, desde que o eleitor tenha a foto disponível no aplicativo.

Para o eleitor que ainda não fez o cadastro biométrico, será necessário apresentar um documento oficial com foto quando se apresentar à Mesa Receptora de Votos para votar.





Vídeo 13 – Explicativo e-Título



[Acesse o vídeo](#) produzido pela equipe de Rádio e TV do TSE sobre o e-Título.

- ***Justificativa e ausência às urnas***

O voto é obrigatório; portanto, todos devem comparecer às urnas. Se a pessoa estiver fora da sua localidade no dia da eleição, ela pode justificar sua ausência. No dia da eleição (15 e 29 de novembro), caso o eleitor esteja fora do domicílio eleitoral,

pode justificar a ausência no próprio dia, das 7h às 17h do horário local.

O procedimento estará disponível exclusivamente pelo aplicativo e-Título, e uma ferramenta de georreferenciamento permitirá a justificativa de quem estiver fora da cidade na qual vota.

Nos 60 dias seguintes ao dia da votação, o eleitor faltante por qualquer motivo poderá justificar a ausência também nos cartórios eleitorais, no Sistema Justifica e pelo e-Título.

Nesses casos, será exigida a apresentação de documentos que comprovem o motivo da ausência. Após esse prazo, o eleitor faltante ficará sujeito à multa. Para quem estiver fora do país no dia da eleição, o prazo será de 30 dias a partir do retorno ao país.

Aos eleitores que não puderem comparecer à seção eleitoral para votar, por qualquer motivo, inclusive em decorrência da Covid-19, será necessário justificar sua ausência junto à Justiça Eleitoral, apresentando, junto ao requerimento, os respectivos documentos comprobatórios.

No período de 16/11/20 a 14/01/21, relativamente ao 1º turno, e de 30/11/20 a 28/1/21, para o 2º turno, o eleitor poderá justificar das seguintes formas:

- a) pelo aplicativo e-Título;



b) pelo *site* do TSE e TREs, por meio do sistema JustificaWeb.

[Veja mais sobre Justificativa](#)

- ***Redes sociais do TSE***

[Twitter](#)

[Instagram](#)

[Facebook](#)

[YouTube](#)

[TikTok](#)

[Flickr](#)

- ***Contato da JE***

Assessoria de Comunicação Social

Assessora-Chefe de Comunicação: Mariana Oliveira

Coordenadora de Imprensa: Laura Gracindo

Coordenadora de Rádio e TV: Tatiana Cochlar

Coordenadora de Redes Sociais e Campanhas: Fábila Galvão

E-mail: imprensa@tse.jus.br



Esta obra foi composta na fonte Frutiger LT,
corpo 18, entrelinhas de 27 pontos